

BOLETIM INTERNO DE SERVIÇO

DETRAN-PB



DETRAN - BIS N.º 001 - Ano I | João Pessoa, Terça-feira, 29 de junho de 2021.

ATOS SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESENHA

RESENHA N.º 070/2021.

EXPEDIENTE DO DIA: 17/06/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, DEFERIU o seguinte pedido de cessão do servidor abaixo relacionado:

- Processo nº 21007594-5 - **ANDERSON EZEQUIEL DA SILVA**, matrícula nº 178.038-7, lotação SEDH, instituição ou órgão DETRAN.

Publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 17.391 de 18.06.2021

RESENHA N.º 072/2021.

EXPEDIENTE DO DIA: 25/06/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, DEFERIU os seguintes pedidos de cessão dos servidores abaixo relacionados:

- Processo nº 21008780-3 - **ELIANA BATISTA DE LIMA**, matrícula nº 179.321-7, lotação SESDS, instituição ou órgão DETRAN;
- Processo nº 21009099-5 - **ELLEN DIAS CAVALCANTE**, matrícula nº 176.387-3, lotação SEECT, instituição ou órgão DETRAN;

Publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 17.397 de 26.06.2021

ATOS**SUPERINTENDÊNCIA****PORTARIAS****PORTARIA Nº 253/2021/DS**

João Pessoa, 15 de Junho de 2021.

Institui o Boletim Interno de Serviço (BIS) do DETRAN/PB, como veículo oficial para divulgação dos atos de caráter interno relativos aos servidores desta autarquia.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

Considerando a necessidade de criar um canal de informação oficial do DETRAN/PB abrangendo os seus servidores;

Considerando a deliberação ocorrida em reunião do Conselho Diretor, realizada no dia 03 de junho de 2021, a qual definiu a criação do Boletim Interno de Serviço (BIS) do DETRAN/PB.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Boletim Interno de Serviço (BIS) do DETRAN/PB, como veículo oficial para divulgação dos atos de caráter interno relativos aos servidores desta autarquia, sem prejuízo das publicações no Diário Oficial do Estado.

§1º. As edições do Boletim Interno de Serviço (BIS), serão numeradas e publicadas de acordo com a necessidade, no endereço eletrônico www.detran.pb.gov.br, em aba específica e arquivo em formato PDF.

§2º. O acesso ao boletim será de consulta obrigatória e só será permitido aos servidores do DETRAN/PB, os quais deverão tomar ciência dos atos administrativos inerentes ao órgão, sob pena de responsabilização administrativa e disciplinar, nos termos da legislação vigente.

§3º. A Assessoria Técnica de Processamento de Dados (ATPD) deverá criar todos os mecanismos de segurança de acesso ao boletim.

Art. 2º. Nenhum servidor poderá alegar desconhecimento dos atos publicados no Diário Oficial do Estado, assim como no Boletim Interno de Serviço (BIS) do DETRAN/PB.

Parágrafo único. O Boletim Interno de Serviço (BIS) entrará em vigor a partir da data da publicação da presente Portaria Normativa.

Art. 3º. A responsabilidade pela edição e publicação do Boletim Interno de Serviço (BIS) do DETRAN/PB ficará a cargo da Chefia de Gabinete.

Art. 4º. As publicações no Diário Oficial de todos os Atos da Secretaria de Administração do Estado relacionados aos servidores do DETRAN/PB, deverão ser replicadas no

Boletim Interno de Serviço (BIS), fazendo referência à data em que ocorreu a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º. Esta Portaria Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.



ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente

Publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 17.389 de 16.06.2021

PORTARIA Nº 257/2021/DS

João Pessoa, 23 de Junho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSELI GALAN FLORENCIO, matrícula 2222-5, como Gestora do Contrato nº 002/2018, firmado entre este Departamento e a empresa UNIPLACAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente

Publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 17.396 de 25.06.2021

PORTARIA Nº 259/2021/DS

João Pessoa, 24 de Junho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JÚLIA VALESKA MAGALHÃES FÉLIX BEZERRA, matrícula 2218-7, como gestora dos Contratos firmados entre este Departamento e as Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente

Publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 17.396 de 25.06.2021

PORTARIA Nº 260/2021/DS

João Pessoa, 24 de junho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor URBANO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO JÚNIOR, matrícula 2215-2, para integrar, como membro, a Comissão constituída pela Portaria nº 203/2020/DS publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 19/08/2020.

Art. 2º - Desincumbir a servidora MARISE BARRETO ROCHA, matrícula 1661-6, do encargo de membro da Comissão constituída pela Portaria nº 203/2020/DS publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 19/08/2020

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente

Publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 17.396 de 25.06.2021

INSTRUÇÕES DE SERVIÇOS**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 020/2021/DS**

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE** do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA – DETRAN/PB/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07/de março de 1979,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos que tramitam no Gabinete da Diretoria de Operações do DETRAN/PB;

CONSIDERANDO que, por solicitação da Receita Federal, a Diretoria de Operações desta autarquia insere e exclui averbação/registro de Arrolamento de Bens em veículos pertencentes a base Paraíba, nos termos dos Art. 64 e Art. 64-A da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e no § 5º do Art. 64 da Lei nº 9.532, de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO que o usuário deve ter ciência dos documentos exigidos para conclusão dos processos administrativos no âmbito do DETRAN/PB;

CONSIDERANDO que a transparência deve ser atendida em todos os processos administrativos, inclusive naqueles que guardem relação com outras instituições;

RESOLVE:

I - A baixa de arrolamento de bens junto ao DETRAN/PB, solicitada pelo contribuinte/proprietário de veículo deverá obedecer a seguinte tramitação:

1. Formalizar processo administrativo junto a Subgerência de Protocolo Geral – SPG;
2. Apresentação de requerimento assinado pelo titular do veículo, representante legal e/ou procuração;
3. Documentos pessoais, no caso de pessoa física (cópia);
4. Contrato social, no caso de pessoa jurídica (cópia);
5. Comprovante de endereço;
6. Cópia do CRV preenchido.

II - Após a conclusão do procedimento, a Diretoria de Operações deverá comunicar à Receita Federal a baixa do arrolamento, no prazo de **48 horas**, nos termos da legislação de regência, haja vista o procedimento de arrolamento de bens ter por objetivo apenas o monitoramento do patrimônio do contribuinte, de modo a verificar se este não está dilapidando o seu patrimônio e, assim, resguardar os interesses do fisco federal na satisfação dos débitos fiscais.

III - Encaminhe-se cópia à Diretoria de Operações e à Diretoria Administrativa Financeira para as providências de estilo.

IV - Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 18 de junho de 2021.


ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2021/DS

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE** do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA – DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07/de março de 1979,

Considerando os termos da Ata da Reunião do Conselho Diretor realização em 11 de junho de 2021.

Considerando a busca de um atendimento mais ágil e eficaz às CIRETRANS e Postos do DETRAN/PB em todo o Estado;

Considerando necessidade de melhoria na infraestrutura das unidades do DETRAN/PB;

RESOLVE,

I - Criar a Comissão de Atendimento Regionalizado às CIRETRANS e Postos do DETRAN/PB.

II - A Comissão será formada pelos seguintes servidores:

VANESSA RIBEIRO DOURADO ROCHA MOREIRA, matrícula 2214-4;
CAROLA GADELHA CEZARIO, matrícula 1431-1;
ANTONIO PEREIRA DE QUEIROGA, matrícula 1511-3;
CARLOS ANDRE DE LIMA LOPES, matrícula 1391-9;
DANILLO XAVIER DE LIMA SOARES, matrícula 2053-2.

III - As CIRETRANS e Postos serão agrupados, de acordo com a região do Estado onde estão localizados, da seguinte forma:

Grupo 1. Região da Borborema – Monitor Danillo Xavier de Lima Soares

1ª Ciretran Campina Grande
3ª Ciretran Itabaiana
5ª Ciretran Areia
11ª Ciretran Cuité
19ª Ciretran Ingá
20ª Ciretran Esperança
26ª Ciretran Picuí
Posto Casa da Cidadania - Campina Grande
Posto Shopping Luiza Mota - Campina Grande
Posto Alagoa Grande
Posto Pedras de Fogo
Posto Remígio

Grupo 2. Região do Alto Sertão – Monitor Antonio Pereira de Queiroga

6ª Ciretran Cajazeiras
10ª Ciretran Itaporanga
12ª Ciretran Sousa

13ª Ciretran Catolé do Rocha
16ª Ciretran Princesa Isabel
17ª Ciretran Piancó
21ª Ciretran Conceição
22ª Ciretran São Bento
Posto Brejo do Cruz
Posto Paulista
Posto São João do Rio do Peixe
Posto Uiraúna
Posto São José de Piranhas

Grupo 3 – Sertão – Monitor Carlos André de Lima Lopes

4ª Ciretran Patos
9ª Ciretran Pombal
23ª Ciretran Teixeira
7ª Ciretran Monteiro
18ª Cabaceiras
Posto Coremas
Posto Juazeirinho
Posto Sumé
Posto Serra Branca
Posto Umbuzeiro
Posto Soledade

Grupo 4 – Litoral – Monitora Carola Gadelha Cezário

Sede Mangabeira
Posto Shopping Carro Legal
Posto Shopping do Automóvel
Posto Valentina
Posto Casa da Cidadania Jaguaribe
Posto Casa da Cidadania Manaíra Shopping
Posto Casa da Cidadania Shopping Tambiá
Posto Cabedelo
Posto Alhandra
Posto Santa Rita
Posto Bayeux

Grupo 5 – Brejo – Monitora Vanessa Ribeiro Dourado Rocha Moreira

2ª Ciretran Guarabira
8ª Ciretran Sapé-Polo
14ª Ciretran Solânea
15ª Ciretran Mamanguape
25ª Ciretran Araruna
Posto Bananeiras
Posto Belém
Posto Itapororoca
Posto Jacaraú
Posto Lagoa de Dentro
Posto Rio Tinto

IV - Cada membro da Comissão ficará responsável pelo acompanhamento das demandas administrativas e operacionais do grupo monitorado. A tramitação dos processos administrativos segue o curso regular, devendo ao final do período de 30 dias ser apresentado relatório das atividades à Diretoria de Operações, para avaliação da continuidade do modelo de gestão, sendo os seus resultados apresentados ao Diretor Superintendente, para análise e acompanhamento.

V - A Comissão terá vigência de 90 dias, podendo ser prorrogada ao final do período.

VI - Encaminhe-se cópia à Diretoria de Operações e à Diretoria Administrativa Financeira para as providências de estilo.

João Pessoa/PB, 18 de junho de 2021.



ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente

OFÍCIO CIRCULAR

Ofício Circular nº 002/2021/DS

João Pessoa, 22 de Junho de 2021.

Aos Diretores:

Diretoria Administrativa Financeira
Gilson Mauro Costa Fernandes

Diretoria de Operações
Roberta Gouvêa Neiva

Assunto: ***Instituição do Boletim Interno de Serviço – DETRAN/PB.***

Senhores Diretores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, em atenção aos termos do assunto acima referenciado, informamos que foi instituído o Boletim Interno de Serviço (BIS) do DETRAN-PB como veículo oficial para divulgação dos atos de caráter interno relativos aos servidores desta autarquia, conforme portaria 253/2021/DS, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de junho de 2021.

O acesso ao Boletim Interno de Serviço (BIS), para ciência dos atos administrativos inerentes ao órgão, será no endereço eletrônico www.detran.pb.gov.br, sendo o login a matrícula do servidor e a senha o CPF.

As publicações para o Boletim Interno de Serviço (BIS) devem ser enviadas para o endereço eletrônico cqbdetrان.pb.publicacao@gmail.com em arquivos digitalizados e formato word.

Solicitamos a cooperação de cada diretoria para cientificar os servidores mediante ampla divulgação desta circular.

Respeitosamente,


ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente

JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
DIRETOR-SUPERINTENDENTE

GILSON MAURO COSTA FERNANDES
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ROBERTA GOUVÊA NEIVA
DIRETORA DE OPERAÇÕES

RENATA SABINO GADELHA FONTES
CHEFE DE GABINETE

CRIAÇÃO DO BOLETIM INTERNO DE SERVIÇO - PORTARIA Nº 253/2021/DS (DOE 16/06/2021)
PUBLICAÇÃO DO BOLETIM NO SITE DO DETRAN/PB
(Regulado pela Portaria n.º 253/2021/DS, 16 de junho de 2021)

DETRAN/PB
Rua Emília Batista Celane, s/n, Mangabeira VII
João Pessoa – Paraíba - CEP: 58.058-280

www.detrان.pb.gov.br
BIS 001/2021